**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**Ofício nº 350/2021-GP** Colorado do Oeste - RO, 28 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES**

Vereador Presidente da Câmara Municipal

**COLORADO DO OESTE RO.**

Nesta.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** dispondo sobre **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE**, para conhecimento, análise e posterior Aprovação dos Nobres Edis.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM

Senhores Vereadores,

**APRESENTAMOS** para apreciação, deliberação e posterior aprovação de Vossas Excelências, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE**.

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO**, que em comparação aos Municípios vizinhos pertencentes ao Cone Sul do Estado, a nossa Tabela de Valores de Plantões Extras pagos aos Profissionais Médicos, principalmente no que se refere aos Clínicos Gerais está bem aquém, diante disto alguns médicos desacreditados sem perspectiva do reajuste nos Plantões Extras, acabaram por deixar de atender nosso Município indo prestar serviço nos Municípios vizinhos, bem como outros já estão analisando propostas no mesmo sentido, tornando insustentável a permanência desses profissionais em nosso Município percebendo os valores propostos, portanto é impreterível que reajustemos os Valores de Plantões Extras dos Profissionais Médicos Clínicos Gerais, para que possamos assegurar que os que ainda atendem nosso Município possam permanecer prestando serviço e com essa oferta mais atrativa outros mais possam se interessar em prestar serviço em nosso Município, visando com isso dar continuidade ao atendimento às demandas exigidas pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier e outras Unidades de Saúde do Município como: Postos de Saúde, Programa da Saúde da Família - PSF, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Centro de Atendimento Penitenciário - CAP.

**CONSIDERANDO**, que foi aberto Processo Seletivo para a contratação de Profissionais Médicos, sendo que dos Aprovados apenas 02 (dois) se apresentaram pra assumir o cargo, bem como foi aberto um novo Processo Seletivo com a mesma finalidade e até o presente momento, não houve nenhum inscrito.

**CONSIDERANDO**, que já é de conhecimento geral que diante da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) uma situação que já era considerada crítica acabou por se agravar, haja vista que tem aumentado consideravelmente a demanda de atendimento médico, bem como a grande busca por Profissionais Médicos e as ofertas mais atrativas de outros Municípios, que tem despertado o interesse dos mesmos, diante disto, enfrentamos atualmente a falta desses profissionais no mercado de trabalho.

**CONSIDERANDO**, que é imprescindível que reajustemos também os valores dos Plantões Extras referentes aos Bioquímicos e Farmacêuticos, por estarem aquém em comparação a outros profissionais, sendo uma forma clara de incentivar e motivar tais profissionais a vir desempenhar suas atribuições em nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis, especial atenção na análise desta matéria e posterior Aprovação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2021.**

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**PROJETO DE LEI, 28 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.**

**LEI:**

**Art. 1°** - Fica Alterado o **ANEXO I da Lei nº 2.102, de 7 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a **Definição de Valores dos Plantões Extras, Atendimentos de Consultas e Exames Realizados por Profissionais de Especialidades na Área da Saúde**, que atuam nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem Saúde, Bem Estar Social e Nutrição no Município de Colorado do Oeste - RO.

**Parágrafo Único** - A Alteração que dispõe o *caput* deste artigo se refere única e exclusivamente aos **Valores de Plantões Extras** correspondentes ao **Profissional Médico "Clínico Geral"**, **Profissional "Bioquímico"** e **Profissional "Farmacêutico"** que passarão a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

**Art. 2°** - Esta **Lei** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2021.**

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI**

| NIVEL SUPERIOR | Carga Horária | Valor do Plantão Extra em R$ |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Clínico Geral** | 24 horas | 3.000,00 |
| | 12 horas | 1.500,00 |
| | 06 horas | 750,00 |
| **Farmacêutico (Farmácia Hospitalar)** | 24 horas | 300,00 |
| | 12 horas | 150,00 |
| | 08 horas | 100,00 |
| | 06 horas | 75,00 |
| **Farmacêutico (Farmácia Municipal)** | 08 horas | 200,00 |
| | 06 horas | 150,00 |
| | 04 horas | 100,00 |
| **Bioquímico** | 24 horas | 300,00 |
| | 12 horas | 150,00 |
| | 08 horas | 100,00 |
| | 06 horas | 75,00 |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2021.**

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 28/06/2021 às 18:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66380** e o código verificador **05A300D9**.

Docto ID: 66380 v1